EMENDA SUPRESSIVA Nº 01.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 03/2019.

Art. 1º. Suprime o art. 5 do projeto de Lei Complementar nº 03/2019

JUSTIFICATIVA

A emenda visa suprimir o art. 5°, pois a administração não pode a qualquer tempo retirar o auxílio alimentação, pois é um benefício geral, uniforme.

Ademais é direito fundamental e, portanto, não admite retrocesso.

Santana da Vargem 05 de agosto de 2018.

Luiz Felipe Mendonça Rodrigues
Vereador